

A Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Ministro da Economia, por meio da Portaria nº 20.388, de 3 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuação nas pesquisas econômicas e sociodemográficas do IBGE. O Processo será efetivado nos termos deste edital e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **25 (vinte e cinco) vagas para a função de Supervisor de Pesquisas**, para atuar no município do **Rio de Janeiro/RJ**, conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I desse Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas pretas ou pardas, previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC**.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. Os resultados serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 2.3. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília-DF**.

## 3. DA FUNÇÃO

- 3.1. A denominação da função, a remuneração, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

Função	Remuneração	Valor da taxa de inscrição	Número de vagas
Supervisor de Pesquisas	R\$ 5.100,00	R\$ 40,00	25

- 3.2. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/

DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

**3.3.** A previsão de duração do contrato é de até 1 ano, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

**3.3.1.** Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.

**3.3.2.** As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

**3.3.2.1.** O contratado será avaliado mensalmente nos primeiros 3 (três) meses e nos últimos 3 (três) meses de contrato temporário. Nos meses intermediários, as avaliações poderão ocorrer mensalmente ou a cada 90 (noventa) dias. Caso a nota na avaliação de desempenho esteja entre 70 e 75, a avaliação será mensal e; caso a nota seja maior que 75, a próxima avaliação ocorrerá após 90 (noventa) dias.

**3.3.2.1.1.** Para função de Supervisor de Pesquisas, as avaliações serão baseadas nos seguintes fatores, abaixo definidos: assiduidade, qualidade do trabalho e comprometimento com o trabalho.

**3.3.2.1.2.** Assiduidade - Comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o turno determinado pela Chefia desenvolvendo suas atividades.

**3.3.2.1.3.** Qualidade do trabalho - Realizar as atividades sob sua responsabilidade nos prazos determinados pela Chefia com eficiência, utilizando métodos e processos adequados.

**3.3.2.1.4.** Comprometimento com o trabalho - Assumir suas responsabilidades de forma a garantir a realização do trabalho planejado. Cooperar com seu grupo de trabalho na consecução dos resultados esperados. Conferir e controlar o andamento das atividades pendentes. Informar ao superior imediato sobre eventuais problemas na realização de suas atribuições.

**3.4.** A jornada de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

**3.5.** O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e atender aos requisitos específicos exigidos para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou

- administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei 8.745/93, nos últimos 24 meses;
  - k) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.6.** Todos os requisitos especificados no subitem 3.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.
- 3.7.** O nível de escolaridade e os requisitos exigidos para a função estão descritos no Anexo II deste Edital.
- 3.8. As atribuições da função de Supervisor de Pesquisas são:** auxiliar no planejamento e execução dos trabalhos de definição metodológica da pesquisa, inclusive o detalhamento de âmbito, a elaboração do questionário e manuais; realizar pesquisa piloto; ministrar treinamentos objetivando à capacitação dos Agentes de Pesquisas por Telefone; organizar a distribuição das tarefas dos Agentes de Pesquisas por Telefone, de acordo com as orientações da coordenação da pesquisa; estabelecer contato com informantes, quando necessário; acompanhar e relatar à coordenação da pesquisa o desempenho dos Agentes de Pesquisas por Telefone; disponibilizar todo o tipo de informação possível aos Agentes de Pesquisas por Telefone, facilitando suas atividades de contato, convencimento e coleta de informações; reunir-se com os Agentes de Pesquisas por Telefone para uniformizar procedimentos e disseminar conhecimentos de casos específicos; comunicar à coordenação os problemas relacionados aos Agentes de Pesquisas por Telefone e ao andamento da pesquisa; auxiliar a coordenação na crítica de agregados e na análise e divulgação de resultados; levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; elaborar relatórios, gráficos e tabelas; analisar dados quantitativamente e qualitativamente; desenvolver eventualmente atividades de campo; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos. Além dessas, existem outras atribuições específicas por área de conhecimento, a saber: **a) Geral:** dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisas por Telefone e à Coordenação no que diz respeito ao conhecimento de conceitos relacionados à pesquisa; **b) Gestão:** dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisas por Telefone e à Coordenação no que diz respeito ao conhecimento das métricas qualitativas, indicadores de desempenho e técnicas motivacionais; **c) Suporte Gerencial:** realizar atividades relacionadas à avaliação da produtividade, qualidade e assiduidade do trabalho dos Agentes de Pesquisa por Telefone; processar informações que permitam avaliar a consistência das informações prestadas pelos informantes e coletadas pelos Agentes de Pesquisa por Telefone nos questionários das pesquisas; atender pedidos de usuários para tabulações especiais e utilizar sistemas de informática voltados para estatística; e **d) Tecnologia de Informação e Comunicação:** dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisas por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de tecnologias de informação e comunicação.
- 3.9. As exigências para o desempenho das atribuições são:** a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e d) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

- 4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período determinado no **Cronograma Previsto – Anexo IV.**
- 4.2.** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **10h do primeiro dia de inscrição até as 23h59** do último dia de inscrição indicado no **Cronograma Previsto – Anexo IV**;
  - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - c) pagar a taxa de inscrição por Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), que deverá ser impressa e paga em espécie **em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento do Banco do Brasil** ou, ainda, pelo Internet banking do mesmo banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
    - c.1) Excepcionalmente, enquanto durarem as restrições de atendimento por conta das ações para evitar a propagação da Covid-19, a GRU Simples pode ser paga nos terminais de autoatendimento (TAA) do Banco do Brasil com cartão de débito de outros bancos.
    - c.2) O candidato que for cliente de outro banco deve seguir os seguintes procedimentos: a) inserir seu cartão com função débito ativa no TAA, b) selecionar a opção de pagamento, c) selecionar a opção de pagamento de contas, d) posicionar o documento para leitura do código de barras ou digitar os dados, e) informar o CPF e o telefone para contato, f) registrar o pagamento e receber o comprovante (o pagamento só será efetuado após a emissão do comprovante).
- o pagamento do valor da taxa de inscrição **para os candidatos que não solicitaram isenção de taxa** poderá ser efetuado até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado;
- c) O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e
  - d) após as 23h59 do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.2.1.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará em sua insubsistência.
- 4.3.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 4.4.** Todos os candidatos inscritos no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV poderão reimprimir, caso necessário, a GRU Simples, no máximo **até as 15h** do último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, quando este recurso será retirado do site do [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.
- 4.4.1.** O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, a realização de qualquer modalidade de pagamento diferente das estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado implicam o cancelamento da inscrição.
  - 4.4.2.** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o comprovante de agendamento bancário.
  - 4.4.3.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
  - 4.4.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU Simples, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.5.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico

- [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir da data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.5.2.** No Cartão de Confirmação de Inscrição serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, função e área de conhecimento para a qual deseja concorrer.
- 4.5.3.** É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função e área de conhecimento para a qual deseja concorrer, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.
- 4.5.4.** Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), nos períodos determinados no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 4.6.** Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.7.** O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua opção pela área de conhecimento para a qual deseja concorrer.
- 4.8.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4.9.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.10.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.12.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1.** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13.** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* do IBFC pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.

- 4.15.** O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.
- 4.16.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.17.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.18.** A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 4.18.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.18.2.** Os recursos contra a relação provisória dos candidatos inscritos poderão ser interpostos nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 4.18.3.** A relação definitiva dos candidatos inscritos (homologação das inscrições) será divulgada no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 4.19.** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.8, 7.13 e 8.1.2.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a)** o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda; e
- b)** o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.1.** O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá: a) preencher o requerimento disponível no sistema de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) declarar no sistema de inscrição que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 5.2.1.1.** A isenção mencionada no subitem 5.2.a poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 5.2.1.2.** O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.2.2.** O candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea deverá: a) preencher o requerimento disponível no sistema de inscrição; b) enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), até o último dia de inscrição, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo

Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.

**5.2.2.1.** A isenção mencionada no subitem 5.2.b poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

**5.2.2.2.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**5.2.2.3.** O IBFC consultará o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea.

**5.2.2.4.** Fica reservado ao IBFC ou à Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**5.2.2.5.** Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 5.2.2, por fax ou outras vias que não a expressamente prevista neste edital, nem tampouco aqueles entregues pessoalmente na sede do IBFC.

**5.3.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**5.3.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.1 estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.

**5.4.** O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do IBFC.

**5.4.1.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**5.5.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

**5.5.1.** Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

**5.6.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**5.6.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**5.6.2.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU Simples terá sua isenção cancelada.

**5.6.3.** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**5.6.4.** O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no

dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

- 5.7.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão, após a relação definitiva, acessar o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), para imprimir a GRU Simples para pagamento até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

**6.1.** As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado nesta condição, desde que apresentem laudo médico de acordo com item 6.6.

**6.1.1.** Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

**6.1.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de solicitação de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) até o último dia de inscrição, impreterivelmente, por meio de link específico, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG e PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.

**6.1.2.1.** O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.1.2.2.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBFC; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**6.1.2.3.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos e pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**6.1.2.4.** Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 6.1.2.



- 6.2.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas**, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.2.1.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.
- 6.3.** O resultado preliminar da análise dos pedidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 6.3.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.3.2.** O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 6.3.3.** O resultado definitivo da análise dos pedidos dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 6.4.** O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 6.5.** As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.6.** Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV deverá obedecer às seguintes exigências:
- a)** ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
  - b)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
  - c)** apresentar a provável causa da deficiência;
  - d)** apresentar os graus de autonomia;
  - e)** constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
  - f)** constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
  - g)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
  - h)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
  - i)** no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
  - j)** no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.
- 6.6.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, descritas nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada e f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 6.6.2.** O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL** - deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o especificado nos subitens 3.8 e 3.9 deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
  - b) **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL** - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, de acordo com o especificado nos subitens 3.8 e 3.9 deste Edital (o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado);
  - c) **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 6.6, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
  - d) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).
- 6.6.3.** Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional nos dias indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 6.6.4.** O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão. Ele será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 6.6.5.** Os candidatos que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.
- 6.7.** O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 6.7.1.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.
- 6.8.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IBFC por meio do e-mail [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br) até o término das inscrições.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

- 7.1.** O percentual destinado à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 7.2.** Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2.1.** Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 7.2.2.** Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente

superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

- 7.3.** Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no formulário de solicitação de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 7.3.1.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.3.2.** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4.** As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.5.** Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Processo Seletivo Simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.1.** Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.7.** Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 7.8.** A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 7.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 7.10.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.
- 7.11.** As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos pretos ou pardos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12.** Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.
- 7.12.1.** Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.13.** O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo no ato da inscrição poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas. Para tanto, deverá entrar em contato com o IBFC por meio do e-mail [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br) até o término das inscrições.

## 8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

### 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários;
- b) enviar por meio de link específico, **até o último dia de inscrição**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), emitido no máximo 12 meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) enviar por meio de link específico, **até o último dia de inscrição** o requerimento de condições especiais (**Anexo V**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova e/ou atendimento especial.
  - 8.1.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.
  - 8.1.2. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico e o requerimento de condições especiais (**Anexo V**) que justifique o pedido.
  - 8.1.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.
  - 8.1.4. O fornecimento do **laudo médico** e o **Anexo V** é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

### 8.2. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá:

- a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, tal necessidade;
- b) enviar imagem da certidão de nascimento do filho (imagem do documento original, cópia autenticada ou cópia simples), por meio da aplicação específica do link de atendimento especial, até o prazo estipulado no subitem 8.1, que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
  - 8.2.1. Terá o direito previsto no item 8.2 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
  - 8.2.2. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
    - 8.2.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
  - 8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
  - 8.2.4. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
  - 8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda

da criança.

- 8.3.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar **aparelho auricular** no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o **Anexo V**, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.4.** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.2. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.
- 8.5.1.** Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6.** O candidato **travesti ou transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar **atendimento pelo NOME SOCIAL**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá:
- a)** Assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b)** Enviar, por meio da aplicação específica do link de atendimento especial, a imagem do documento de identidade.
- 8.6.1.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IBFC e o IBGE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.6.2.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.
- 8.7.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 8 deste Edital.
- 8.8.** O fornecimento das documentações e o Anexo V é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 8.9.** Será divulgada no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.9.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 8.9.2.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 8.9.3.** O resultado definitivo da análise dos pedidos de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 8.10.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais das documentações apresentadas para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no **município**

**do Rio de Janeiro/RJ**, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, **das 13h às 17h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF.

- 9.1.1.** O Horário de abertura e fechamento do portão será divulgado no edital de convocação e no cartão de convocação para realização das provas.
  - 9.1.2.** O tempo de duração da prova inclui a leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.2.** O cartão de convocação para realização da Prova Objetiva, contendo o local, a sala e o horário, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 9.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do cartão de convocação para prova e do documento de identidade original.
- 9.4.1.** O candidato que comparecer após o fechamento dos portões ou fora do local pré-determinado para a realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com validade.
- 9.5.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade ou documentos eletrônicos.
  - 9.5.2.** O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 9.6.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.7.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.8.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IBFC procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.8.1.** A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de formulário próprio.

- 9.8.2.** Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.9.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova objetiva após transcorrido **o tempo de 1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória do cartão de respostas e do seu caderno de questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 9.10.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.10.2.** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.10, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.11.** Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.12.** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões.
- 9.13.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 8.2.
- 9.13.1.** Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.13.2.** Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.14.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.15.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.16.** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 9.16.1.** O IBGE e o IBFC recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.16.2.** O IBFC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.16.3.** O IBFC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.16.4.** É vedado o ingresso de candidato no ambiente de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

- 9.16.5.** Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 9.16 deste edital.
- 9.16.5.1.** Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 9.16.6.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.16.7.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.17.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.16;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões;
  - h) não devolver o caderno de questões e o cartão de respostas;
  - i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - k) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
  - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - n) fizer a anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
  - q) não permitir a coleta de sua impressão digital em formulário próprio;
  - r) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
  - s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus.
- 9.18.** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.



- 9.18.1.** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 9.19.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IBFC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.20.** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.21.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.22.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.23.** A Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.23.1.** Cada questão de múltipla escolha valerá **1 (um) ponto**, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 9.24.** As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital.
- 9.25.** O quadro a seguir apresenta as disciplinas e a distribuição do número de questões:

DISCIPLINA	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Noções de Administração e Situações Gerenciais	15
03. Ética no Serviço Público	5
04. Conhecimentos Específicos	25
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

- 9.26.** Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.27.** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.28.** Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

- 9.29.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.30.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.31.** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.32.** O IBFC divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista nos subitens 9.16 e 9.17 deste Edital, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), conforme Cronograma Previsto – Anexo IV. A imagem ficará disponível até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 9.33.** Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.34.** Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a)** após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - b)** somente após decorrido o **prazo mínimo** de permanência em sala, o candidato deverá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
  - c)** o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
  - d)** não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde.
- 9.35. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:**
- a)** acertar, no mínimo, **30% (trinta por cento) do total da prova;** e
  - b)** acertar, no mínimo, **1 (uma) questão de cada disciplina.**
- 9.35.1.** O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será considerado **não eliminado**.
- 9.36.** Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **9.35** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.
- 9.37.** Os candidatos classificados e não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 9.38.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.39.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 9.40. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## 10. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

---

- 10.1. Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificados neste Edital.
- 10.2. Os candidatos que apresentarem sintomas gripais como febre, tosse, dificuldade para respirar, acompanhada ou não de febre devem permanecer em casa e, se necessário, procurar por assistência médica, de acordo com as orientações dos órgãos de saúde.
- 10.3. Não é indicado que um candidato com suspeita da Covid-19 compareça a um local de aplicação, ou seja, não há que se falar em circulação, seja ela em ambientes de prova ou demais locais públicos, principalmente por recomendação dos órgãos de saúde.
- 10.4. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do processo seletivo simplificado.
- 10.5. Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à Covid-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações pelos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e por esse motivo devem ser cumpridas e respeitadas.
- 10.6. **O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, tornando se necessário que o candidato:**

### 10.6.1. Submeta-se à verificação da temperatura corporal:

- a) A temperatura corporal do candidato será aferida no momento de sua chegada ao ambiente de aplicação.
- b) Se a temperatura do candidato for superior a 37,8°C, será imediatamente realizada uma segunda aferição e, caso seja confirmada a temperatura acima de 37,8 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala especial juntamente com outros candidatos que se encontrarem na mesma situação.

### 10.6.2. Mantenha o distanciamento social:

- a) Não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico.
- b) Os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de prova devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento das provas, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais de prova após o seu término.
- c) Atender expressamente às orientações da equipe de aplicação de prova, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas, durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

### 10.6.3. Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:

- a) O candidato deverá chegar ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas.

- b) A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.
- c) Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição.
- d) O candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas.
- e) As máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

**10.6.4. Leve seus próprios frascos de álcool em gel:**

- a) Leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
- b) Os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

**10.6.5. Leve água para o seu próprio consumo:**

- a) Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

**10.7.** A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das provas.

**10.8.** Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização das provas.

## **11. DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

---

**11.1.** Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva e o caderno de questões serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

**11.1.1.** A imagem do caderno de questões da Prova Objetiva ficará disponível até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

**11.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva disporá de dois dias úteis, conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.

**11.3.** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

**11.3.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**11.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**11.3.3.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do IBFC.

**11.3.4.** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do IBFC poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

**11.3.5.** Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

**11.3.5.1.** Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

- 11.3.6.** Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.3.7.** Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 11.3.8.** Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 11.3.9.** Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 11.4.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.5.** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

---

- 12.1.** Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que tenha atendido os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.2.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final da prova objetiva, após os critérios de desempate, observadas a **função/área de conhecimento** e categoria de vagas (**AC, PcD e PPP**) para os quais se inscreveram, sendo considerado:
- a) Classificado:** candidato aprovado **dentro** do número de vagas;
  - b) Não Eliminado:** candidato aprovado **fora** do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 12.3.** Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **9.35** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.
- 12.4.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado/classificação preliminar da prova objetiva disporá de dois dias úteis, conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 12.5.** O resultado final deste processo seletivo simplificado será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

- 13.1.** Em caso de empate, respeitada a área de conhecimento escolhida, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a)** tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - c)** obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Administração e Situações Gerenciais;
  - d)** obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
  - e)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e
  - f)** persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

**13.2.** Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “e” do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente **até o último dia de inscrição**, conforme Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de link específico. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link específico para efetuar o envio da documentação.

Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

**13.2.1.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 13.2.

**13.2.2.** O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**13.2.3.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

**13.3.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

**13.3.1.** Os candidatos convocados que não apresentarem da imagem legível da certidão de nascimento, terão considerada como hora de nascimento 23h59min e 59seg.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a área de conhecimento escolhida, será convocado para contratação por e-mail, telefone e/ou correspondência direta (telegrama), de acordo com os dados informados no Requerimento de Inscrição, obrigando-se a declarar no comparecimento, por escrito, se aceita ou não a vaga na função e área de conhecimento para a qual está sendo convocado.

**14.2.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- h) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- i) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior

- apresentada à Secretaria da Receita Federal, quando for o caso;
- j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido), de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
  - k) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas nos subitens 3.8 e 3.9 deste Edital; e
  - l) 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 14.3.** O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 14.2, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 14.4.** A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 14.5.** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.
- 14.5.1.** No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei 8.745/1993, conforme prevê o subitem 3.5, alínea f, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.
- 14.5.2.** Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 14.6.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
- 14.6.1.** Em caso de desistência ou inabilitação de candidato aprovado como Pessoa com Deficiência ou Pessoa Preta ou Parda, convoca-se o próximo candidato da lista de reserva (Pessoa com Deficiência ou Pessoa Preta ou Parda). Da mesma maneira, a desistência ou inabilitação de um candidato oriundo da lista de Ampla Concorrência dispara a convocação de um novo candidato da mesma lista.
- 14.7.** Os candidatos não eliminados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.
- 14.8.** Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.
- 14.9.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço com o IBFC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do correio eletrônico [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br).
- 14.10.** Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico [pss2021@ibge.gov.br](mailto:pss2021@ibge.gov.br). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não

atualização de seu endereço.

- 14.11.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; **b)** telefone incorreto e/ou desatualizado **c)** endereço residencial incorreto e/ou desatualizado; **d)** endereço residencial de difícil acesso; **e)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e **f)** correspondência recebida por terceiros.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).
- 15.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio dos telefones 0800-000-0068, (11) 4788.1430 ou do e-mail [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br).
- 15.4.** O candidato que desejar informações ou relatar ao IBFC fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.5.** O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 15.6.** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 15.5, a convocação para contratação de candidatos se dará mediante e-mail, telefone e/ou correspondência direta, conforme dados informados no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a vaga na função e área de conhecimento que lhe está sendo oferecida. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
- 15.7.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.8.** Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 15.9.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 ano**, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745/1993.
- 15.10.** As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo IBFC em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH.
- 15.12.** O IBFC poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.



- 15.13.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.14.** O IBGE e o IBFC não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 15.15.** Fica reservado ao IBGE e ao IBFC, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 15.16.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.17.** O IBFC e o IBGE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 15.18.** COVID-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, a prova poderá ser adiada e remarcada em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.
- 15.19.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

**SUSANA CORDEIRO GUERRA**

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Supervisor de Pesquisas	Geral	14	10	3	1
	Gestão	8	5	2	1
	Suporte Gerencial	2	2	0	0
	Tecnologia de Informação e Comunicação	1	1	0	0

### ANEXO II – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Supervisor de Pesquisas	Geral	Curso superior completo em qualquer área.
	Gestão	Curso superior completo em qualquer área.
	Suporte Gerencial	Curso superior completo em qualquer área.
	Tecnologia de Informação e Comunicação	Curso superior completo em Engenharia de Sistemas ou Engenharia de Computação ou Informática ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Processamento de Dados ou Análise de Tecnologia da Informação ou, ainda, curso superior completo na área de Ciências Exatas.

### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PARA TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

I - Compreensão de texto. II - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. III - Pontuação; estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. IV - Ortografia oficial; acentuação gráfica. V - Classes das palavras. VI - Concordância nominal e verbal. VII - Regência nominal e verbal; crase. VIII - Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos; vozes dos verbos. IX - Emprego e colocação dos pronomes.

#### NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SITUAÇÕES GERENCIAIS

I - Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. II - Funções administrativas: planejamento, organização, direção, coordenação e controle. III - Motivação, comunicação e liderança. IV - Processo decisório e resolução de problemas. V - Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. VI - Eficiência e funcionamento de grupos. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. VII - Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. VIII - Avaliação de desempenho. IX - Compromisso com a qualidade nos serviços prestados.

## ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

I - Código de Ética do IBGE (disponível, para download, no endereço eletrônico (<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf>)). II - Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (art. 116, incisos I a IV, inciso V, alíneas a e c, incisos VI a XII e parágrafo único; art. 117, incisos I a VI e IX a XIX; art. 118 a art. 126; art. 127, incisos I a III; art. 132, incisos I a VII, e IX a XIII; art. 136 a art. 141; art. 142, incisos I, primeira parte, II e III, e §1º a §4º).

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### ÁREA DE CONHECIMENTO – GERAL

I - Análise Microeconômica e Economia Industrial: A teoria do Consumidor. Efeitos Preço, Renda e Substituição. Elasticidade da Procura. A teoria da firma. Lei dos Rendimentos Decrescentes e Rendimentos de Escala. Teoria dos Custos de Produção no Curto e Longo Prazos. Elasticidade da Oferta. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Concorrência Imperfeita, Monopólio, Oligopólio. Dinâmica de Determinação de Preços e Margem de Lucro. Padrão de concorrência. Análise de Competitividade. Análise de Indústrias e da Concorrência. Vantagens Competitivas. Cadeias e Redes Produtivas. Competitividade e Estratégia Empresarial. Barreiras estruturais e prevenção estratégica à entrada (o conceito de Preço-limite, assimetria de custos, custos irrecuperáveis, monopólio natural, etc.). Economia da Inovação. Concorrência Schumpeteriana. Sistema Nacional de Inovação. II - Análise Macroeconômica: Sistemas de Contas Nacionais. Análise de Determinação da Renda: i) o modelo “clássico” (neoclássico); ii) o modelo keynesiano simples; iii) o modelo IS-LM; e iv) o modelo keynesiano completo. Determinantes do consumo e do investimento. Análise de política monetária e fiscal em economias fechadas e abertas sob diferentes regimes cambiais. Modelos de crescimento de longo prazo: Modelo de Harrod e Domar; Modelo de Solow. III - Economia Brasileira: Reformas estruturais da década de 1990. Economia brasileira no pós-Plano Real: concepções, principais problemas, conquistas e desafios. O ajuste de 1999: a mudança do sistema cambial, a introdução do sistema de metas inflacionárias e as metas fiscais. O desempenho do Comércio Exterior Brasileiro no período recente. Emprego: evolução recente, informalização e tendências. A evolução da política econômica no período recente.

### ÁREA DE CONHECIMENTO – GESTÃO

I - Noções gerais: planejamento estratégico; processo decisório e resolução de problemas; flexibilidade organizacional; cultura organizacional; tipos de estruturas organizacionais. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados (controles e indicadores). Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicada à Administração Pública. II - Administração de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: o papel do gestor de pessoas; treinamento e avaliação de desempenho; modelagem do trabalho e conceitos básicos de grupos; liderança: características e comportamentos dos líderes e seguidores, motivação; trabalho em equipe; gestão de competências. III - Gestão por Processos. IV - Teoria Geral da Administração.

### ÁREA DE CONHECIMENTO – SUPORTE GERENCIAL

I - Análise Descritiva de Dados – séries históricas, distribuição de frequências, medidas descritivas de posição e de dispersão (média, mediana, moda, quartis, amplitude, variância, desvio padrão, coeficiente de variação, intervalos entre quartis), gráficos descritivos (histogramas, boxplot, gráfico de barras, gráfico de Pareto e ramo e folhas; II - Probabilidade: definições básicas, probabilidade condicional e independência, variáveis aleatórias discretas e contínuas, função de distribuição, função de probabilidade, função de densidade de probabilidade, distribuições Binomial e Normal; III - Inferência Estatística – intervalos de confiança, testes de hipóteses, teste t de Student, testes qui-quadrado, teste exato de Fisher e teste de Mc Nemar; IV – Regressão Linear: Correlação e Análise de Regressão Linear Simples e Múltipla. V – Noções Básicas de Amostragem: amostragem aleatória simples, tamanho amostral, erro amostral, amostragem estratificada, amostragem sistemática, amostragem por conglomerados, métodos de seleção com probabilidade desiguais; VI - Método Estatístico de Pesquisa – Definição do problema, Planejamento, Instrumentos de coleta, Métodos de coleta de dados, Confecção de banco de dados. Vantagens e desvantagens dos métodos de pesquisa quantitativos e qualitativos; VII - Informática: Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc): estrutura básica das planilhas; manipulação de células, linhas e colunas; funções; elaboração de tabelas e gráficos; inserção de objetos; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; impressão. Statistical Analysis System (SAS): Procedures básicas (print, means, tabulate, export, import, sql, etc). Linguagem de programação em R.

## ÁREA DE CONHECIMENTO – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

I - Sistemas de Telecomunicações: Plano Geral de Outorgas e Atualização da Regulamentação. Fundamentos e classificação de sistemas de telecomunicações. Serviços de telecomunicações por fio, sem fio, TV por assinatura, serviços ligados a prestações via internet, e outros tipos de serviços como redes LAN, MAN, WAN, etc. Tecnologias de serviços por fio, de serviços sem fio, de TV por assinatura, de redes e de implantação, operação e manutenção.

II - Desenvolvimento de Sistemas: Modelagem de processos de negócio: papéis envolvidos, aspectos gerenciais: sistema, técnicas de negociação, planejamento e qualidade, reengenharia e melhoria de processos, maturidade de processos, conceitos básicos sobre inovação. Engenharia de software: ciclo de vida do desenvolvimento de software, levantamento e técnicas de requisitos, gestão de riscos, métricas, testes, ferramentas e linguagens, manutenção, operação, segurança e tecnologias envolvidas no processo de desenvolvimento de software.

III - Banco de Dados: Conceitos Básicos; Tipos de Banco de Dados; Melhorias, otimização, operação e segurança de banco de dados.

IV - Sistemas Operacionais: Conceitos e fundamentos, diversidade de SO, estruturas e métodos de controle.

V - Redes de Computadores: Conceitos e arquitetura de redes (WAN e LAN), meios de transmissão, protocolos de comunicação (conceitos básicos, compressão de dados), interconexão e gerenciamento. Conceito de INTERNET, INTRANET e EXTRANET.

VI - WEB: Conceitos, linguagens, segurança em aplicações e transações web, estrutura, forma, padrões e acessibilidade.

VII - Governança em TI: Estratégia organizacional, gestão de segurança da informação, estrutura, domínio, responsabilidades e benefícios.

### ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Evento	Datas e Horários	Aba de Publicação no site do IBFC
1	Período de inscrições	<b>11/03 a 31/03/2021</b> 10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Inscrição e 2ª Via do Boleto
2	Pedidos de isenção da taxa de inscrição		
3	Prazo para envio ( <i>upload</i> ) dos documentos (Isenção Medula Óssea, Laudo Médico - PcD, Atendimento Especial e Função de Jurado)	<b>11/03 a 31/03/2021</b> 11h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Editais e Publicações Oficiais
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>01/04/2021</b>	
5	Prazo para correção de dados cadastrais	<b>06/04 a 09/04/2021</b> 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	<b>07/04/2021</b>	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	<b>08 e 09/04/2021</b> 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	<b>14/04/2021</b>	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
9	Prazo de pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido	<b>14 a 16/04/2021</b>	
10	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, atendimentos Especiais e Jurados	<b>23/04/2021</b>	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
11	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, atendimentos Especiais e Jurados	<b>26 e 27/04/2021</b> 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos

12	Divulgação do resultado definitivo dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PCD, PPP, Atendimentos Especiais e Jurados	30/04/2021	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
13	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	30/04/2021	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
14	Divulgação do quantitativo de inscritos por função/área de conhecimento	30/04/2021	Editais e Publicações Oficiais
15	Divulgação do Edital de Convocação - Prova Objetiva	30/04/2021	Editais e Publicações Oficiais
16	Divulgação do Cartão de Convocação para realização da prova objetiva	03/05/2021	Local de Prova
17	<b>Aplicação da prova objetiva</b>	09/05/2021	
18	Divulgação do gabarito e caderno de questões	10/05/2021	Provas e Gabaritos
19	Prazo de interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	11 e 12/05/2021 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
20	Prazo para correção de dados cadastrais	11 a 14/05/2021 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Situação da Inscrição e Correção Cadastral
21	Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	14/05/2021	Resultados
22	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	17 e 18/05/2021 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
23	Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	21/05/2021	Resultados
24	Divulgação do resultado dos recursos contra às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	21/05/2021	Resultados
25	Divulgação do resultado/classificação preliminar da prova objetiva	21/05/2021	Resultados
26	Disponibilização da imagem do cartão resposta da prova objetiva	21 a 25/05/2021 15h do primeiro dia até às 17h do último dia	Resultados
27	Prazo para interposição de recurso contra o resultado/classificação preliminar	24 e 25/05/2021 10h do primeiro dia até às 17h do último dia	Recursos
28	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado/classificação preliminar	28/05/2021	Resultados
29	<b>Divulgação do Resultado Final</b>	07/06/2021	Resultados

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 06/2021 - SUPERVISOR DE PESQUISAS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito para a função/área de conhecimento de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme a seguir:

Assinale (X)	Descrição
	1. Prova em Braille (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato